LEI Nº 427/02
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA EMPRESA PÚBLICA BIMUNICIPAL IGUAPE/ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2002, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O orçamento fiscal de Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida para o ano de 2.003 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 2.079.250,00 (Dois milhões, setenta e nove mil, duzentos e cinqüenta reais), para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º- A receita será realizada mediante a cobrança e arrecadação de pedágio na Ponte Prefeito Laércio Ribeiro, bem como receitas eventuais.

Art.3°- A Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida, fica autorizada a:

a) – utilizar o excesso de arrecadação como recurso;
b) -realizar remanejamento de Dotação Orçamentária, até o limite de 50% (cinqüenta por cento);

Art.4°- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, correrão por corta das verbas consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.5°- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal